



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008

MPV 566/2012

Mensagem 0033/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 566/2012 - CN

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 566/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 53000 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade Orçamentária: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Funcional Programática: 06 182 2040 22BO 0101 – Ações de Defesa Civil – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

Acréscam-se ao Anexo da Medida provisória nº 566/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 53000 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade Orçamentária: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Programática: 06 182 2040 22BO 0029 – AÇÕES DE DEFESA CIVIL – NO ESTADO DA BAHIA

Valor: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes medidas anunciadas pelo Governo Federal para combate a seca e ajuda às populações atingidas pela estiagem no Nordeste e em Minas Gerais, e considerando que no Estado da Bahia está concentrado o maior número de municípios do Nordeste em Situação de Emergência, visa a presente emenda distribuir proporcionalmente os recursos disponibilizados pela MP 566/2012, de acordo com o número de municípios e população atingida, dos 417 municípios do Estado da Bahia, hoje ultrapassa mais de 260 municípios atingidos pela seca e decretados estado de emergência.

A emenda proposta tem com o objetivo a regionalização dos recursos propostos nas ações de Defesa Civil, com base em portaria do Ministério de Estado da Integração Nacional, conforme determina a legislação vigente. Embora, a Resolução nº 01 de 2006 – CN, em seu art. 111, vede o remanejamento de recursos, o quadro abaixo demonstra a abertura de precedentes na tramitação da MP nº 448/2008 para a questão, em situação similar, como ocorre com a Medida Provisória nº 566, de 24 de abril de 2012. Ademais, propugnamos pela prerrogativa parlamentar constitucional de apresentar emendas de forma ampla, que somente poderia ser inibida pela própria Constituição, que para não encontramos nenhuma restrição.

MP 448/2008	LEI 11.893/2008
06.182.1027.8348.4003 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres – NACIONAL R\$240.000.000,00	06.182.1027.8348.0098 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres – no Estado de Santa Catarina R\$ 120.000.000,00
	06.182.1027.8348.4003 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Nacional R\$ 120.000.000,00
06.182.1029.4564.0103 – Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas Por Desastres – NACIONAL R\$ 210.000.000,00	06.182.1029.4564.0098 – Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas Por Desastres – Desastres – no Estado de Santa Catarina R\$ 105.000.000,00
	06.182.1029.4564.0103 – Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas Por Desastres – Nacional R\$ 105.000.000,00
06.182.1029.4570.0103 – Recuperação de Danos Causados Por Desastres (crédito Extraordinário) - NACIONAL R\$ 270.000.000,00	06.182.1029.4570.0098 – Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres – No Estado de Santa Catarina R\$135.000.000,00
	06.182.1029.4570.0103 – Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres R\$135.000.000,00
VALOR TOTAL R\$ 720.000.000,00	VALOR TOTAL R\$ 720.000.000,00

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LÚCIO VIEIRA LIMA

BA

PMDB

DATA

ASSINATURA

